PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

CNPJ/MF Nº 45.453.214/0001-51

NIRE 33.3.0026694-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. ("**Companhia**") para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 17 de dezembro de 2026, às 08h30, na sede social da Companhia, na cidade e estado do Rio de Janeiro, Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 155, bloco P, sala 301, CEP 22775-056, ("**AGE**"), para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

(i) a alteração do parágrafo 3º do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia para que, em caso de vacância de membro do Conselho de Administração, o substituto seja nomeado pelos conselheiros remanescentes, na forma do artigo 150 da Lei das S.A., e não mais pela Assembleia Geral Extraordinária;

(ii) a alteração do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para admitir reuniões do Conselho de Administração por outros meios de comunicação e para excluir a previsão de gravação e degravação das reuniões;

(iii) a alteração dos artigos 21, 23, parágrafo 3º, 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia para reestruturar a Diretoria. A Diretoria passa a contar com um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de funções. A alteração também (a) extingue os cargos de Diretor Vice-Presidente Corporativo, de Operações e de Planejamento e M&A e as atribuições correspondentes; (b) revê as atribuições dos Diretores previstas no artigo 25, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do Estatuto Social; e (c) prevê a representação da Companhia, isoladamente, pelo Diretor de Relações com Investidores nas hipóteses do Estatuto Social;

(iv) a alteração do caput do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia para excluir a obrigação de reunião ordinária mensal da Diretoria;

(v) a alteração do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia para que os prazos de convocação das Assembleias Gerais sigam a Lei das S.A. e a regulamentação aplicável;

(vi) a exclusão do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, que trata do depósito prévio de documentos para participação dos acionistas em Assembleia Geral e da representação por procurador;

(vii) a exclusão do parágrafo único do atual artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realizar reunião pública anual com analistas;

(viii) a alteração do atual artigo 38 do Estatuto Social da Companhia para permitir a declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em balanços de períodos inferiores ao semestral e a exclusão do limite do dividendo obrigatório atrelado ao montante das reservas de capital;

(ix) a alteração do artigo 39 do Estatuto Social da Companhia para que a capitalização de reservas de lucros ou reserva de capital possam ser deliberadas também pelo Conselho de Administração, conforme aplicável;

(x) a renumeração dos artigos do Estatuto Social da Companhia, com a atualização das remissões internas e demais ajustes redacionais, em razão das alterações acima; e

(xi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovados os itens (i) a (x).

Instruções Gerais:

I) Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: **(a)** pessoalmente; **(b)** por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); ou **(c)** via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

I.1) Os Boletins deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na Seção "*Acionista optante pela participação por meio do sistema de votação à distância*" da Proposta da Administração para a presente Assembleia e, no caso de envio dos Boletins para a Companhia, preferencialmente por e-mail, devendo tais Boletins serem recebidos até 11 de dezembro de 2026. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

I.2) Os acionistas que optarem por enviar os Boletins para o escriturador da Companhia ou para os seus respectivos agentes de custódia ou depositário central deverão observar os procedimentos e prazos por eles determinados, observado que, caso não seja previsto prazo diverso por tais prestadores de serviços, os Boletins deverão ser por eles recepcionados até 11 de dezembro de 2026.

II) A AGE será realizada presencialmente seguindo o mesmo critério de realização das últimas assembleias da Companhia, considerando que a sua sede está situada em local de fácil acesso, além de ser assegurada aos acionistas a participação à distância por meio do envio de Boletim de Voto à Distância.

III) Para participar da AGE, a Companhia solicita que o acionista deposite na sede da Companhia, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 155, bloco P, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da AGE: documentos de identificação e/ou constituição do acionista, conforme o caso, acompanhados de instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à AGE munido dos documentos referidos acima até o momento da abertura dos trabalhos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

IV) Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação

com investidores da Companhia (https://ri.profarma.com.br/) bem como nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), todos os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital de Convocação e a Proposta da Administração.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

Marcel Sapir